



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

3º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º Termo Aditivo de Termo de colaboração nº 004/2022 firmado entre o Município de Ibatiba e a Sociedade São Vicente de Paulo.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIS CARLOS PANCOTI**, portador da cédula de identidade RG nº 327185 MMA RJ e do CPF nº 567.560.387-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - Conselho Central Guaçuí - ES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.553.726/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco de Amorim, nº 31, Bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente, **ÁDILA DE FÁTIMA DA COSTA LIMA**, portadora do RG nº 385271-ES e do CPF nº 577.917.407-53, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022** regido pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo, sendo o prazo prorrogado com fulcro na Lei nº 13.019/2014, do Termo de Colaboração nº 004/2022, originário do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objetivo a execução de oferta do Serviço de Auxílio Funeral, em caráter suplementar e provisório, na modalidade Capela Mortuária visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve transferências de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- Passa a cláusula quinta do Termo de Colaboração originário a vigor com a seguinte redação: O prazo da vigência desse Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir do prazo final do contrato, qual seja 25 de janeiro de 2025.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- o presente Termo terá o valor estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desse Termo Aditivo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

130002.0824400412.113 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

5- CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ratificam as partes, todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, assinam as partes do presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibatiba/ES, 24 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

ÁDILA DE FÁTIMA DA COSTA LIMA

Presidente

Conferência Santo Agostinho da Sociedade São Vicente de Paulo



Tropeiros

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0492 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000